



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1312

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos de Pessoal	4
Nomeação	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu

CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu

CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1312

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº .2980 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITOS ADICIONAIS NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.026, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por anulação, conforme abaixo especificado:

02.04 - Secretaria Municipal de Ação Social
 02.04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 08.245 - Serviços Socioassistenciais
 08.245.0010 - Proteção Social Básica
 08.245.0010.2083.0000 - Gestão do SUAS - IGD - SUAS
433 3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 20.000,00
 0.02.00 500.093 - IGD SUAS

ARTIGO 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação da classificação abaixo:

02.04 - Secretaria Municipal de Ação Social
 02.04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 08.245 - Serviços Socioassistenciais
 08.245.0010 - Proteção Social Básica
 08.245.0010.2083.0000 - Gestão do SUAS - IGD - SUAS
424 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 20.000,00 (-)
 0.02.00 500.093 - IGD SUAS

ARTIGO 3º. Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.952 de, 12/12/2025 - Receita e Despesas 2026, Lei nº 2.951 de, 12/12/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei nº. 2.950/25 de 12/12/2025 - Plano Plurianual 2026/2029.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovada na 5ª Sessão Ordinária de 09 de Abril de 2026 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 13 de Abril de 2026.

LEI Nº .2981 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.026, PARA REPASSE AO LAR SÃO LUIZ MONTFORT, PROVINDOS DAS DEDUÇÕES DOADAS DO IR 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.151,25 (Vinte mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), por superavit financeiro, conforme abaixo especificado:

02.04 - Secretaria Municipal de Ação Social
 02.04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 08.245 - Serviços Socioassistenciais
 08.245.0056 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
 08.245.0056.2082.0000 - Programa Proteção Social Especial
114 3.3.50.41.00 - Contribuições.....R\$ 20.151,25
 0.01.00 510.000 - Assistência Social Geral

ARTIGO 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 568,68 (Quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), por excesso de arrecadação, conforme abaixo especificado:

02.04 - Secretaria Municipal de Ação Social
 02.04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 08.245 - Serviços Socioassistenciais
 08.245.0056 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
 08.245.0056.2082.0000 - Programa Proteção Social Especial
114 3.3.50.41.00 - Contribuições.....R\$ 568,68



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1312

Página 3 de 5

0.01.00 510.000 - Assistência Social Geral

ARTIGO 3º. Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.952 de, 12/12/2025 - Receita e Despesas 2026, Lei nº 2.951 de, 12/12/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei nº. 2.950/25 de 12/12/2025 - Plano Plurianual 2026/2029.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovada na 5ª Sessão Ordinária de 09 de Abril de 2026 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 13 de Abril de 2026.

LEI Nº .2982 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITOS ADICIONAIS ESPECIAL, NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.026, PARA REPASSE AO LAR SÃO LUIZ MONTFORT, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação, conforme abaixo especificado:

02.04 - Secretaria Municipal de Ação Social

02.04.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

08.245 - Serviços Socioassistenciais

08.245.0056 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade

08.245.0056.2082.0000 - Programa Proteção Social Especial

434 4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS.....R\$ 150.000,00

0.05.00 800.006 - Emenda Parlamentar - Ind. Ricardo Salles

ARTIGO 2º. Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.952 de, 12/12/2025 - Receita e Despesas 2026, Lei nº 2.951 de, 12/12/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei nº. 2.950/25 de 12/12/2025 - Plano Plurianual 2026/2029.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovada na 5ª Sessão Ordinária de 09 de Abril de 2026 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 13 de Abril de 2026.

Decretos

DECRETO Nº 025, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Institui a aprovação tácita que alude o art. 3º IX da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e o artigo 5º e seguintes do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023 no município de Piacatu.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Art. 1º - Os órgãos da Administração Direta e autárquica municipal envolvidos no processo de abertura e regularização de empresas editarão normas estabelecendo prazo, não superior a 60 (sessenta) dias, para decisão sobre os requerimentos de emissão de atos públicos de liberação apresentados em seus respectivos âmbitos.

§ 1º - O decurso do prazo estabelecido nos termos do "caput" deste artigo implicará a aprovação tácita do respectivo requerimento, sem prejuízo de remanescer necessária apreciação do pleito pela autoridade competente.

§ 2º - A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não exime o requerente:

1. da observância das normas aplicáveis à atividade econômica objeto do ato público de liberação;

2. da responsabilidade pela conformidade do requerimento formulado à legislação vigente;

3. do dever de adotar medidas e providências formais e materiais posteriormente impostas Poder Público;

4. de cumprir as exigências vigentes no momento da apreciação do requerimento pela autoridade competente.

§ 3º - Os prazos para decisão acerca de requerimentos que não versarem sobre atos públicos de liberação deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

§ 4º - A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não se aplica aos requerimentos:

1. de atos públicos de liberação:

a) no âmbito de processos de licenciamento ambiental, em razão do disposto no artigo 14, § 3º, da Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

b) em matéria urbanística, se a apreciação abranger



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1312

Página 4 de 5

ou depender de licenciamento ambiental ou decisão de órgão ou entidade de outra esfera;

c) em procedimentos que versem sobre uso e manejo da fauna silvestre e exótica ou sobre atividades que impliquem a captura, coleta, transporte e manejo de material biológico;

d) que envolvam atividades ou produtos potencialmente nocivos à saúde ou incolumidade públicas;

2. apresentados por agente público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigidos ao órgão ou entidade em que exerça suas atividades funcionais;

3. de que trata o artigo 3º, §6º, da Lei federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 5º - A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá, excepcionalmente, estabelecer, mediante despacho fundamentado, prazo superior ao previsto no "caput" deste artigo em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica objeto do ato de liberação requerido.

§ 6º - Decorrido o prazo de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser solicitado documento comprobatório da liberação da atividade econômica objeto do requerimento.

§ 7º - A aprovação tácita de que trata o § 1º deste artigo não dispensa o requerente do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício do poder de polícia.

Artigo 2º - O requerimento para emissão de atos públicos de liberação deverá ser instruído com todos os elementos necessários à decisão pela Administração Pública, cabendo ao interessado complementar a instrução com as informações e documentos exigidos pelo órgão ou entidade.

§ 1º - O prazo de que trata o "caput" do artigo 5º deste decreto, para fins de aplicação da aprovação tácita, nos termos de seu § 1º, inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§ 2º - O requerente será cientificado sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações por ele prestadas.

§ 3º - No caso de necessidade de complementação da instrução processual ou de diligência técnica ou jurídica pertinente, o prazo para a decisão administrativa poderá ser suspenso uma vez e não fluirá quando a emissão do ato público de liberação depender de manifestação ou posicionamento de órgão ou entidade externa à Administração Pública municipal.

§ 4º - O requerente será cientificado, em uma única oportunidade, sobre todos os documentos e informações a serem apresentados para fins de complementação do requerimento inicial ou da instrução processual, ressalvada exigência que só possa ser conhecida supervenientemente.

§ 5º - Poderá ser admitida nova suspensão do prazo de que trata o § 3º deste artigo na hipótese de superveniência de fato novo que impacte a análise do requerimento,

durante a instrução do processo.

Artigo 3º - O requerente poderá renunciar ao direito de aprovação tácita a qualquer momento.

Parágrafo único - A renúncia a que alude o "caput" deste artigo não exime o órgão ou a entidade de cumprir as condições e os prazos estabelecidos para a decisão acerca dos requerimentos apresentados em seus respectivos âmbitos.

Artigo 4º - O disposto neste Decreto aplica-se aos requerimentos apresentados após a data de entrada em vigor.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, e publicada na Imprensa Oficial Eletrônica Municipal, em 13 de Abril de 2026.

Atos de Pessoal

Nomeação

DIVISÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS SEÇÃO PESSOAL

PORTARIA Nº. 062/2026

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando: As exigências expressamente contidas na Constituição Federal, em seu Artigo nº.37, incisos I e II e condições do Artigo 41, caput do mesmo diploma, para o exercício de cargos e funções no Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º) **NOMEAR**, a partir de 09 de março de 2026, em caráter efetivo a senhora **CINTIA BERNARDO SILVEIRA** brasileiro, portador do CPF nº. 364.341.548-60 para o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, com vencimentos fixados de acordo com o Quadro de Pessoal, Lei Municipal nº. 1.429/94, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, contratado pelo regime CLT com encargos e vantagens inerentes, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024.

Prefeitura Municipal de Piacatu
Em, 09 de abril de 2026.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e arquivada na Seção Pessoal desta Prefeitura, na mesma data.

Geseli dos Santos, respondendo pelo expediente de Setor de Recursos Humanos.

DIVISÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS SEÇÃO PESSOAL

PORTARIA Nº. 065/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano IX | Edição nº 1312

Página 5 de 5

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando: As exigências expressamente contidas na Constituição Federal, em seu Artigo nº.37, incisos I e II e condições do Artigo 41, caput do mesmo diploma, para o exercício de cargos e funções no Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º) **NOMEAR**, a partir de 10 de abril de 2026, em caráter efetivo a senhora **LUCILA DA CRUZ GERCO** brasileiro, portador do CPF nº. 487.778.178-18 para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, com vencimentos fixados de acordo com o Quadro de Pessoal, Lei Municipal nº. 1.429/94, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, contratado pelo regime CLT com encargos e vantagens inerentes, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2024.

Prefeitura Municipal de Piacatu

Em, 10 de abril de 2026.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e arquivada na Seção Pessoal desta Prefeitura, na mesma data.

Geseli dos Santos, respondendo pelo expediente de Setor de Recursos Humanos.

interessados que o Processo Licitatório nº 57/2026, Pregão Eletrônico nº 07/2026, de menor preço por item, destinado a Aquisição de materiais para EPIs, através do sistema de registro de preços, foi adjudicado pela pregoeira e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o Sr. Prefeito Municipal, Ricardo Francisco Lemes da Silva, Homologa todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Licitatório referenciado a empresa: Araujo Comércio Ltda, totalizando geral R\$ 68.450,25 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos). Piacatu, 10 de abril de 2026.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA - PREFEITO

MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Contratado: Aprovação Brasil Ltda ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e desenvolvimento de cadernos de avaliações impressas Bimestrais, (Língua Portuguesa e Matemática) com Sistema específico/Plataforma digital para correções de Avaliações, com cadastro de Alunos, correções e geração de laudos técnicos, fornecimento de atividades pedagógicas complementares via sistema, com acompanhamento anual de resultados para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental I. Valor Global R\$ 114.700,00 (cento e quatorze mil e setecentos reais). Assinatura: 07.04.2026. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Presencial nº 01/2025.

Prefeitura Municipal de Piacatu/SP, 07 de abril de 2.026.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026

O Município de Piacatu, torna público a todos os